

LEI N° 1.479, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS E O ANEXO I DA LEI Nº 1.392/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 1.392, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 50	
AIL. U	

- §1º Os profissionais contratados para as funções de professor PEB I e professor PEB II, que desempenharem suas atividades na zona urbana e rural do município, perceberão, além do salário base, gratificação de regência de classe e o auxílio de atividade temporária, desde que prevista no instrumento contratual, no percentual ou valores fixados no anexo I da presente lei.
- **§2º** Os profissionais contratados para a função de pedagogo, professor PEB I e professor PEB II, que desempenharem suas atividades na zona rural do município, perceberão, além do salário base previsto no anexo I, gratificação de interiorização, desde que prevista no instrumento contratual, no percentual ou valores fixados em lei.
- §3º Os profissionais contratados para a função de pedagogo, que desempenharem suas atividades na zona urbana e rural do município, perceberão, além do salário base, gratificação de atividade técnica e auxílio de atividade temporária, desde que prevista no instrumento contratual, no percentual ou valores fixados no anexo I da presente lei.

"

Página 1

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O anexo I da Lei nº 1.392, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar conforme o anexo I desta Lei.

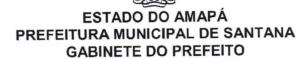
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2023.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 29 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal de Santana



ANEXO I DA LEI Nº 1.479, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. CARGOS E SALÁRIOS – BOLSISTAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMEN TO BASE	GRATIFICAÇÃO DE ATIV. TÉCNICA	GRAT. REGÊNCIA CLASSE	AUXÍLIO DE ATIVIDADE TEMPORÁRIA	REMUNERAÇÃO
1	ADMINISTRADOR	2.140,00				2.140,00
2	AGENTE DE PORTARIA	1.320,00				1.320,00
3	ARQUITETO	2.140,00				2.140,00
4	ASSESSOR I	1.550,00				1.320,00
5	ASSESSOR II	2.280,00				1.550,00
6	ASSESSOR JURÍDICO	2.280,00				2.280,00
7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.320,00				1.320,00
8	ASSISTENTE SOCIAL	2.140,00				2.140,00
9	AUXILIAR DE DISCIPLINA	1.320,00				1.320,00
10	AUXILIAR DE MOTORISTA	1.320,00				1.320,00
11	CARPINTEIRO	1.550,00				1.550,00
12	CONSULTOR TÉCNICO	1.550,00				1.550,00
13	CONTADOR	2.280,00				2.280,00
14	CUIDADOR	1.320,00				1.320,00
15	ELETRICISTA	1.550,00				1.550,00
16	ENCANADOR	1.550,00				1.550,00
17	ENGENHEIRO	2.140,00				2.140,00
18	FISIOTERAPEUTA	2.140,00				2.140,00
19	FONOAUDIÓLOGO	2.140,00				2.140,00
20	INTÉRPRETE DE LIBRAS	1.605,00				1.605,00
21	MERENDEIRA	1.320,00				1.320,00
22	MONITOR	1.320,00				1.320,00
23	MOTORISTA CAT. D/E	2.280,00				1.320,00
24	NUTRICIONISTA	2.140,00				2.140,00
25	OPERADOR DE ROÇADEIRA	1.320,00				1.320,00
26	PEDAGOĞO	1.320,00	330,00		356,25	2.006,25
27	PEDREIRO	1.320,00				1.320,00
28	PINTOR	1.320,00				1.320,00
29	PROFESSOR HORISTA	100,00				100,00
30	PROFESSOR PEB I	1.320,00		330,00	287,50	1.937,50
31	PROFESSOR PEB II	1.320,00		330,00	356,25	2.006,25
32	PSICOLOGO	2.140,00			1	2.140,00
33	PSICOPEDAGOGO	1.605,00				1.605,00
34	SERVENTE	1.320,00				1.320,00
35	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1.550,00				1.550,00
36	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	1.550,00				1.550,00
37	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1.550,00		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		1.550,00
38	TUTOR	1.320,00				1.320,00
39	VIGIA	1.320,00				1.320,00

100